COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.12.01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.001.2022.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.001.2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA JELTA VEÍCULOS E MÁRQUIAS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, ESTADO DO PIAUÍ,** com sede Rua Floriano Peixoto nº 256, Centro, Beneditinos, Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.560.809/0001-30, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, o Sr. José Emilio de Sousa da Rocha, portador da Cédula de Identidade nº 1.211.428 SSP-PI e do CPF nº 450.674.493-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JELTA VEÍCULOS E MÁRQUIAS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.385.026/0001-19, sediada na Avenida Getúlio Vargas nº 1416, bairro Triunfo, em Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. José Elias Tajra Sobrinho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 348.735-SSP/PI, e CPF nº 341.694.073-34, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 22.12.01/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um veículo, tipo pick-up, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Beneditinos-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR R$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	PICK-UP TIPO CARROCERIA ABERTA CABINE DUPLA: VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) COM CABINE DUPLA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR/ANO/MODELO: BRANCO, 2022,	MARCA: FIAT / MODELO: STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX	01	UNID	113.000,00	113.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

	MODELO STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX, MOTOR BICOMBUSTÍVEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, 1,3 OU MAIOR, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA, COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE, E UMA À RÉ. FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. BANCOS COM ENCOSTO DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA, COM CINTOS DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA. GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO, COM GANCHOS DE AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA. VEÍCULO EQUIPADO COM ARCONDICIONADO, RETROVISORES EXTERNOS COM CONTROLE INTERNO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS. ALARME, COMPUTADOR DE BORDO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR MEIO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA FABRICANTE PARA O VEÍCULO NA CIDADE MAIS PRÓXIMA DE BENEDITINOS-PI.					
VALOR TOTAL R$						**113.000,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/12/2022 e encerramento em 29/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

01-Câmara Municipal; 01-Legislativa; 031-Ação Legislativa; 0001-Processo Legislativo; 2001-Investimentos a Cargo da Câmara Municipal; 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Altos-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Beneditinos-PI, 29 de dezembro de 2022.

JOSE EMILIO DE SOUSA DA ROCHA:45067449349
Assinado de forma digital por JOSE EMILIO DE SOUSA DA ROCHA:45067449349
Dados: 2022.12.29 14:02:57 -03'00'

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
José Emilio de Sousa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal

JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO:34169407334
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO:34169407334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=24173682000318, cn=JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO:34169407334
Dados: 2022.12.29 15:40:25 -03'00'

CONTRATADA: JELTA VEÍCULOS E MÁRQUIAS LTDA
José Elias Tajra Sobrinho
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____